



UFRJ



instituto de química

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE QUÍMICA
CONGREGAÇÃO**

Resolução 01/2022

Dispõe sobre delegação de poderes para a Comissão de Extensão do IQ, para aprovação de ações de extensão universitária da Unidade.

A Congregação do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro, reunida ordinariamente no dia 8 de fevereiro de 2022, resolve delegar poderes à Comissão de Extensão, para aprovação de ações de extensão universitária da Unidade.

Art 1º – As propostas de ações de extensão coordenadas por servidores lotados no IQ serão recebidas pela Coordenação de Extensão, via SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica), seguindo a legislação pertinente e os procedimentos e diretrizes traçadas pelo Conselho de Extensão Universitária (CEU) e demais Colegiados Superiores da UFRJ, devendo ser analisadas pela Comissão de Extensão do IQ.

Art 2º – Cada ação deverá ter um Parecer, que será discutido e aprovado pela Comissão de Extensão, por delegação da Egrégia Congregação do IQ.

§ 1º – A listagem das ações aprovadas, com os respectivos coordenadores, deverá constar da pauta da Reunião Ordinária da Congregação (ROC) imediatamente após a data de aprovação pela Comissão de Extensão.

§ 2º – A Coordenação de Extensão deverá encaminhar a relação das ações de extensão aprovadas dentro do prazo regular de inclusão de pontos de pauta para a ROC, para que possam ser encaminhadas para o conhecimento de todos os membros da Congregação.

Art 3º – O Resumo Executivo e a Ata da Reunião Ordinária da Congregação deverão mencionar as ações como aprovadas por unanimidade.

Parágrafo único – Qualquer membro da Congregação poderá manifestar voto contrário ao Parecer da Comissão de Extensão, sendo o voto constante em Ata e removendo, assim, a unanimidade na aprovação.

Esta resolução entrará em vigor a partir da data de aprovação na Egrégia Congregação do IQ.

Resolução nº 01/2022

Aprovada em: 08/02/2022

ROC:01/2022